



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 045

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de passeio público pela empresa Lauro Weber & Cia LTDA.*”

Em razão da comemoração do Dia Mundial do Meio Ambiente no dia 5 de junho, o Departamento do Meio Ambiente – DEMA do Município de Feliz realiza, anualmente, atividades para comemorar a Semana do Meio Ambiente. Neste ano, ela acontecerá de 4 a 8 de junho de 2018.

E pensando em atividades e atitudes construtivas para comemorar esta data, tem-se a intenção de instalar um Ponto de Entrega Voluntário (PEV), para descarte correto de resíduos recicláveis e óleo de cozinha no Centro da cidade.

O PEV foi desenvolvido pela empresa Lauro Weber & Cia Ltda., com dimensões de 2 metros de altura, 4 metros de comprimento e 1 metro de largura, com 4 divisórias e acesso por comportas frontais, para recolhimento de:

- * Alumínio: latinhas limpas de refrigerante, suco, cerveja e chá;
- * Pet: garrafas limpas de refrigerante, suco e água mineral;
- * Plástico flexível: embalagens de fardos de refrigerante, água mineral e cerveja, sacolas plásticas de supermercado, embalagens de móveis e similares, pacotes de alimentos secos e plástico bolha.
- * Óleo: somente óleo de cozinha de origem vegetal.

Assim, o objetivo é colocar o ponto de coleta em local de fácil acesso para a população, qual seja, parte do passeio público da Avenida Maurício Cardoso, nas proximidades do nº 300, bairro Centro, mais precisamente em frente ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O PEV possui dimensões de 2 metros de altura, 4 metros de comprimento e 1 metro de largura, com 4 divisórias e acesso por comportas frontais. Deste modo, ficará garantida parte do passeio para *trânsito de pedestres e cadeirantes*, sem perturbação do sossego público.

Ao Excelentíssimo Senhor
Junior Freibergger
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Conforme Protocolo nº 2018/05/001598, da Lauro Weber & Cia Ltda., a empresa disponibilizará o ponto de coleta sem qualquer custo ao Município e, como contrapartida pela utilização do passeio público, se responsabilizará, ainda, por:

- * coletar os materiais oriundos da campanha de recolhimento de resíduos recicláveis;
- * pela manutenção e reparos do Ponto de Entrega Voluntário (PEV);
- * por doar integralmente à Associação de Saúde de Feliz todo e qualquer recurso arrecadado com a venda dos materiais depositados no PEV;
- * por colaborar nas ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente - DEMA do Município de Feliz na Semana do Meio Ambiente, anualmente.

A permissão de uso vigorará pelo período de 2 (anos), podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos.

Esta iniciativa busca a obtenção de apoio e envolvimento de todos os geradores de resíduos, visando educação ambiental e conscientização da comunidade, fazendo com que a coleta seletiva e a reciclagem sejam um compromisso conjunto do governo, da população, das empresas, aonde todos entendam e exerçam seu papel para assegurar a destinação adequada dos materiais recicláveis.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo, na aprovação do presente Projeto de Lei, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 21 de maio de 2018.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 044 / 2018.

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de passeio público pela empresa Lauro Weber & Cia LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do passeio público da Avenida Maurício Cardoso, nas proximidades do nº 300, bairro Centro, mais precisamente em frente ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para a empresa Lauro Weber & Cia LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.682.759/0002-70, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º A Permissão de Uso será em caráter precário e gratuito, com a finalidade de instalação de um Ponto de Entrega Voluntário (PEV), com dimensões de 2 metros de altura, 4 metros de comprimento e 1 metro de largura, com 4 divisórias e acesso por comportas frontais, a fim de disponibilizar à população um local para descarte correto de resíduos recicláveis e óleo de cozinha.

Art. 3º Será firmado Termo de Permissão de Uso com a empresa, no qual serão previstas as suas responsabilidades e demais regras da permissão de uso.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ____ de _____ de 2018.

Albano José Kunrath.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município.

Feliz, 21.05.2018

Adalberto Bairros Kruel,
Procurador.